



COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei 254/2024 : “ Autoriza a concessão de subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis no exercício de 2025”

Autor: prefeito Lindomar Amaro Borges

1. RELATÓRIO.

Chega a esta comissão de Legislação Justiça e Redação, o referido projeto de lei nº 254/2024 de autoria do Prefeito Lindomar Amaro Borges, que tem como finalidade “autorizar a concessão de subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis no exercício de 2025”. O Projeto de Lei veio acompanhado da Mensagem 035/2024, com a devida justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Somente para deixar registrado, que este projeto de lei já recebeu o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela sua constitucionalidade. A Lei Orgânica do Município de Indianópolis em seu art. 77, inciso XVII, estabelece a iniciativa do chefe do executivo municipal iniciar o processo legislativo sobre a matéria em apreciação. Vejamos:

Art. 77 – Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições :

(...)

XXVII – conceder auxílio e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e planos de distribuição, prévio e anualmente aprovado pela Câmara Municipal.

Como se denota do referido artigo, a presente iniciativa está correta e em sintonia com a legislação vigente.

4 - DO MÉRITO DO PROJETO.

No mérito o projeto de lei ora em apreciação tem o condão de conceder subvenção social no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação das Folias de Reis de Indianópolis. O objetivo é apoiar financeiramente a execução da festividade , que por sua vez é de grande importância cultural e histórica para a nossa comunidade. Valorizar e manter acessa as tradições e a cultura popular é um imperativo para a Administração Pública .



COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto as Comissões de Finanças e Controle e de Serviços Públicos, opinam favorável a aprovação do referido projeto, recomendando a todos os demais pares que também votam pela sua aprovação.

É o Parecer SMJ,

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2024.

Lindomar José dos Reis
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Relator/Presidente CFC

Janicleide Alves da Silva
JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente CSP

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente CFC

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Vice-Presidente CSP

José Joaquim Pinto (Barroso)
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro CFC

Elmar Fernandes de Resende
ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro CSP